



Previdência com Cidadania

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2014

PREÂMBULO

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES - IPACI, por intermédio de seu Pregoeiro, que abaixo subscreve, designado pela Portaria nº. 534 de 19 de dezembro de 2013, de acordo com a Lei nº. 10.520/02, com a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, **TORNA PÚBLICO** que fará realizar Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo menor preço (artigo 45, § 1º, inciso I – Lei nº. 8.666/93), com finalidade de **Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços Continuados de Conservação e Higienização de bens móveis e imóveis e de serviços de copa conforme descrição contida no Anexo I**, para utilização deste Instituto de Previdência Municipal, de acordo com o disposto no presente edital e respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante, para todos os efeitos, que será realizado no **dia 30 de JUNHO de 2014, às 10h00min.**, em sua sede à Rua Rui Barbosa, nº 16, Ed. Santa Cecília – Centro – Cachoeiro de Itapemirim/ES, conforme Processo Administrativo nº. 15.333/2014.

Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, o proponente deverá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação (ANEXO II), em papel timbrado da Empresa, constando, no mínimo, nome e CNPJ, datado e assinado, com firma reconhecida, respondendo o mesmo pela representada, e se dará no mesmo local e data do preâmbulo, **das 09h00min AS 10h00min**, sendo imprescindível para que o interessado possa realizar lances verbais e sucessivos, bem como possa manifestar interesse recursal.

Deverá ser juntada cópia autenticada de documento (apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso), a fim de comprovar se o outorgante do instrumento procuratório possui poderes da outorga.

Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, não sendo permitido que um único representante possa responder por mais de uma empresa credenciada.



Previdência com Cidadania

Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, **renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recursos.**

Na data, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital será aberta a sessão pelo Pregoeiro, sendo que nessa oportunidade os licitantes deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (ANEXO III).

Em cumprimento ao disposto no artigo 4º, VII da Lei nº. 10.520/02 a declaração deverá ser entregue **separadamente** dos envelopes nº. 001 – PROPOSTA e nº. 002 – HABILITAÇÃO.

Caso o licitante não se faça presente deverá remeter a declaração de que trata o Anexo IV em envelope apartado que deverá trazer os seguintes dizeres:

**Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES
Pregão Presencial nº. 001/2014
Envelope DECLARAÇÃO**

Na hipótese dos licitantes não apresentarem, no momento da entrega dos envelopes, a declaração de caráter obrigatório prevista no Anexo IV, o Pregoeiro disponibilizará a estes um modelo de declaração que poderá ser preenchido e assinado pelo representante credenciado.

SUMÁRIO
01 – OBJETO
02 – DATA, HORA E LOCAL PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES
03 – FONTE DE RECURSO
04 – ENVELOPE Nº. 001 – PROPOSTA DE PREÇOS
05 – ENVELOPE Nº. 002 – HABILITAÇÃO
06 – CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO
07 – BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006
08 – PROCEDIMENTO DA SESSÃO DE JULGAMENTO

09 – PROCEDIMENTO DE JULGAMENTO PARA ME. E EPP.
10 – IMPUGNAÇÕES E RECURSOS
11 – HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
12 – PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO
13 – PAGAMENTO
14 – PENALIDADES ADMINISTRATIVAS
15 – FISCALIZAÇÃO
16 – DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXOS:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – DETALHAMENTO

ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NAS VEDAÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006

ANEXO VII – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS

ANEXO VIII – ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

1. OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto os serviços de contratação de empresa especializada para:

Administração de Limpeza e Conservação para prestação de serviços continuados de conservação e higienização de bens móveis e imóveis e de serviço de copa.



Previdência com Cidadania

2. DATA, LOCAL E HORA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES.

2.1 – No dia, hora, e local mencionados no preâmbulo deste Edital, os licitantes entregarão os envelopes (PROPOSTA e HABILITAÇÃO) referentes a este Pregão.

2.2 – Em nenhuma hipótese serão recebidos quaisquer dos envelopes fora do prazo estabelecido neste Edital.

2.3 – Os envelopes (PROPOSTA e HABILITAÇÃO) serão entregues separadamente, devendo estar **lacrados, rubricados**, contendo na parte externa, além da **Razão Social completa do proponente (CNPJ)** os seguintes dizeres:

Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES
Pregão Presencial nº. 001/2014
Envelope nº. 001 – PROPOSTA DE PREÇOS

Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES
Pregão Presencial nº. 001/2014
Envelope nº. 002 – HABILITAÇÃO

2.4 – O Envelope nº. 001 – PROPOSTA – deverá conter as informações/documentos exigidos no item 4 deste Edital e o Envelope nº. 002 – HABILITAÇÃO – deverá conter os documentos/informações exigidos no item 5 deste Edital.

3. FONTE DE RECURSO

3.1 – As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação: 3.3.90.39.69 – LIMPEZA E CONSERVAÇÃO. Classificação funcional-programática nº 09.122.1842.000.2240.000- Gestão Previdenciária – Fonte de Recurso 240100000000.

4. ENVELOPE Nº. 001 – PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 – A proposta deverá ser apresentada datilografada ou digitada, respeitado o vernáculo, sem emendas nem rasuras; ao final ser identificada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, neste caso, juntando-se a procuração; devendo conter:

4.1.1 – Quanto aos preços:

Preços mensais, líquidos e fixos, para o serviço integrante do objeto, expressos em moeda nacional corrente e o valor global para o período de 12 (doze) meses.

4.1.2 – quanto à validade da proposta:

a) O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

b) Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

c) Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.

d) Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias, independentemente de qualquer outra manifestação.

5 ENVELOPE Nº. 002 – HABILITAÇÃO

5.1 – Os licitantes deverão apresentar no Envelope nº. 002 – HABILITAÇÃO, os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:

5.2 – Habilitação Jurídica

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus termos aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, ou Registro Comercial no caso de empresa individual;
- b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

5.3 – Caso os documentos referentes à Habilitação Jurídica tenham sido juntados no momento do credenciamento, e uma vez comprovada às informações mencionadas no subitem imediatamente anterior, fica o proponente dispensado de fazer nova apresentação de documentação no Envelope nº. 002 – HABILITAÇÃO.

5.4 – Regularidade Fiscal

- a) Cartão do CNPJ;
- b) Prova de Regularidade (certidão) com a Fazenda Municipal (sede da empresa);
- c) Prova de Regularidade (certidão) com a Fazenda Estadual (sede da empresa);
- d) Prova de Regularidade (certidão) com a Fazenda Federal (Certidão da SRF e Certidão da Dívida Ativa – Procuradoria da Fazenda), ou Certidão Conjunta;
- e) Prova de Regularidade (certidão) com a Seguridade Social – INSS;
- f) Prova de Regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço);
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº. 2.440/2011

5.5 – Qualificação econômico-financeira

- a) Certidão expedida pela Corregedoria Geral da Justiça do Estado (ou órgão equivalente), do domicílio da empresa, atestando qual Cartório de Falência ou Concordata a mesma poderá responder a processos judiciais, emitida no corrente ano;
- b) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de até 30 (trinta) dias da abertura deste Pregão;
- c) Comprovação de capital social correspondente no mínimo a 10% (dez por cento) do valor estimado do contrato;
- d) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo

Previdência com Cidadania

- ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- e) Comprovar a boa situação financeira será considerada através da constatação dos índices de Liquidez Corrente (LC), Liquidez Geral (LG) e Índice de Solvência Geral (SG), de acordo com as fórmulas e condições abaixo:

Índice de Liquidez Geral (LG):

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL À LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL À LONGO PRAZO}} \geq 1,0$$

Liquidez Corrente (LC):

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \geq 1,0$$

Solvência Geral (SG)

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL À LONGO PRAZO}} \geq 1,0$$

- a) Os índices relacionados acima serão apurados a partir do balanço patrimonial referido no item 5.5 “d”.
- As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntada ao Balanço.

5.6 – Qualificação Técnica

a) A LICITANTE deverá apresentar Atestados de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, por execução PLENA E SATISFATÓRIA dos serviços da mesma natureza, em quantidade e condições equivalentes ao objeto desta licitação. Para efeito de qualificação técnica deve se apresentar três (03) atestados.

a1) Os atestados solicitados neste subitem deverão ser emitidos em papel timbrado da empresa ou órgão contratante, com a identificação clara do signatário, inclusive com a indicação do cargo que ocupa.

a2) Não serão aceitos Atestados de Capacidade Técnica cuja empresa emitente seja componente do mesmo grupo financeiro da LICITANTE.

a3) Não serão aceitos Atestados de Capacidade Técnica, em nome da LICITANTE, cuja empresa emitente seja sua sub-contratada. Serão aceitos Atestados de Capacidade Técnica, emitidos por empresas ou órgãos estrangeiros, desde que acompanhados de versão para o português, através de Tradutor Juramentado e devidamente autenticado pelo Consulado, na forma da lei.

5.7 – Declaração em papel timbrado da empresa, de inexistência de fato impeditivo para licitar, conforme Anexo V deste Edital.

5.8 – Declaração, em papel timbrado da empresa, do cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme Anexo VI deste Edital.

5.9 – Caso a empresa licitante seja isenta de algum documento exigido no presente edital, deve a mesma fazer prova à exigência, dentro do envelope, através de declaração do órgão expedidor do aludido documento.

5.10 – A documentação deverá ser apresentada em original ou cópia por qualquer processo de autenticação, sem emendas ou rasuras.

5.11 – É vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da documentação, salvo as exceções legais.

6. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

6.1 – Somente poderão participar deste Pregão as empresas que atenderem todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição e que desenvolvam as atividades objeto desta licitação.

6.2 – Não será admitida a participação nesta licitação de empresas:

- a) Que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública;
- b) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão público;
- c) Que estejam sob falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação;

- d) Que se subsumem nas disposições do artigo 9º e inciso V do artigo 27 da Lei nº. 8.666/93;
- e) em consórcio.

6.3 – Os documentos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota ou por membro da Comissão Permanente de Licitação ou Pregoeiro. A autenticação se dará até o horário da abertura do certame.

6.4 – Não será realizada autenticação de documentação baseada em cópia autenticada, devendo para tanto, ser apresentado documento original.

6.5 – Quanto às certidões retiradas por meio eletrônico, não será permitido cópia autenticada, devendo ser apresentado documento original.

7. BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006

7.1 – Os licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006, deverão apresentar no **Envelope nº. 001 – PROPOSTA DE PREÇOS**, os seguintes documentos:

- a) Declaração de que não está incurso em nenhuma das vedações do artigo 3º, § 4º da Lei Complementar nº. 123/2006, conforme Anexo VII;
- b) Certidão expedida no presente exercício pelo Órgão competente, a saber: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório), conforme o caso, do local onde a pessoa jurídica tenha sido registrada, atestando que a empresa se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do artigo 3º, da Lei Complementar nº. 123/2006.

7.2 – Em caso de restrição quanto à documentação de regularidade fiscal, para que a microempresa ou empresa de pequeno porte regularize sua documentação fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial será declarado a partir do momento em que a licitante for declarada arrematante, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, na forma do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/2006.

7.3 – Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não regularize sua documentação fiscal no prazo estabelecido no item 10.2 decairá seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, na forma do artigo 43, § 2º da Lei Complementar nº. 123/2006 c/c o artigo 64, § 2º da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações.

8. PROCEDIMENTO DA SESSÃO E JULGAMENTO

8.1 – No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, e em ato contínuo as licitantes entregarão ao Pregoeiro os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação. É defeso a admissão de novos participantes a partir do encerramento do credenciamento.

8.2 – O Pregoeiro procederá a abertura do Envelope nº. 001 – PROPOSTA DE PREÇOS, julgando-as e classificando-as pelo **MENOR PREÇO**, considerando, para tanto, as disposições da Lei nº. 10.520/2002, principalmente as previstas no artigo 4º, incisos VIII, IX e X.

8.3 – A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital e que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

8.4 – Serão classificadas as ofertas com preço até 10% (dez por cento) superior a oferta de menor valor. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item 10.5, serão classificadas as melhores propostas até o máximo de 03 (três).

8.5 – Uma vez classificadas as propostas, o Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.



Previdência com Cidadania

8.6 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.7 – O Pregoeiro, durante a sessão, poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições que julgar necessário a fim de por ordem ao certame.

8.8 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste Edital. Dos lances ofertados não caberá retratação.

8.9 – Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenada às ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO**.

8.10 – O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.11 – Sendo aceitável a proposta, será aberto o Envelope nº. 002 – HABILITAÇÃO – e verificado o atendimento as exigências habilitatórias previstas neste edital.

8.12 – Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

8.13 – Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital (PROPOSTA e HABILITAÇÃO), a(s) licitante(s) será(ão) habilitada(s) e declarada(s) vencedora(s), sendo-lhe(s) adjudicado o objeto do certame, caso não ocorra a manifestação de recurso.

8.14 – O proponente é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura o Pregoeiro vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste edital ou que desabonem a idoneidade do proponente.



Previdência com Cidadania

8.15 – O Pregoeiro ou a autoridade superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente em qualquer dos envelopes.

9. PROCEDIMENTO DE JULGAMENTO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1 – Em caso de participação de licitante que detenha condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006 serão adotados os seguintes procedimentos:

Será assegurada como critério de desempate, preferência na contratação para as microempresas ou empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.2 – Para efeito do disposto no item acima, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame;
- b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte conforme previsto na alínea “a” deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006, observando a ordem classificatória, para exercício do mesmo direito;
- c) No caso de igualdade de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para se identificar aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

9.3 – Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item 11.1, o objeto será adjudicado em favor da licitante originalmente vencedora do certame.



Previdência com Cidadania

9.4 – O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não for apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

10.1 – Dos atos relacionados a este procedimento licitatório cabem os recursos previstos na Lei nº. 10.520/02 e na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, sendo a autoridade superior para o recurso o Ilmo. Sr. Presidente do Instituto de Previdência, por intermédio do Pregoeiro, que poderá reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado. **O REFERIDO RECURSO DEVERÁ SER PROTOCOLADO NO SETOR DE PROTOCOLO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA NO ENDEREÇO CONSTANTE NO PREÂMBULO DESTA EDITAL, NO HORÁRIO DE 08h ÀS 13h**, observado os prazos previstos na Lei nº. 8.666/1993 e Lei nº. 10.520/2002.

10.2 – Decairá do direito de impugnar o Edital, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura das propostas, no mesmo horário e local indicado no item anterior.

10.3 – Ao final da sessão, o licitante que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção imediatamente após a fase competitiva, com registro da síntese de suas razões, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

10.4 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.5 – NÃO SERÃO CONHECIDAS AS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS PROTOCOLADOS FORA DO LOCAL PREVISTO NO PREÂMBULO DESTA EDITAL, APRESENTADOS FORA DO PRAZO LEGAL E/OU SUBSCRITOS POR REPRESENTANTE NÃO HABILITADO LEGALMENTE OU NÃO IDENTIFICADO NO PROCESSO PARA RESPONDER PELO PROPONENTE.

10.6 – Os recursos contra decisões do pregoeiro terão efeito suspensivo, na forma do artigo 109, § 2º da Lei nº. 8.666/93 e o acolhimento do recurso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

11.1 – A classificação das propostas, o julgamento e a habilitação será submetido à autoridade superior para deliberação quanto à sua homologação e a adjudicação do objeto da licitação caso ocorra recurso. Caso não haja interesse recursal manifestado na sessão o Pregoeiro é quem adjudicará o objeto, sendo que esta adjudicação não produzirá efeitos até a homologação pela autoridade superior.

12. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

12.1 – Homologada a licitação, será o licitante vencedor convocado para assinar o contrato, o que deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação.

12.2 – Para efetivar a assinatura, o licitante vencedor deverá apresentar a certidão comprovante de situação regular, conforme item 5.4 deste edital.

12.3 – Caso não compareça devidamente munido da documentação para firmar o contrato, e principalmente, caso não atenda a condição obrigatória acima, serão aplicadas as penalidades previstas neste edital, e será automaticamente eliminado do certame. Assim, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação e ao trâmite legal, e abrirá o prazo editalício para a apresentação da documentação necessária ao novo proponente. Sendo o respectivo proponente convocado para negociar redução do preço ofertado, nos termos do artigo 4º, inciso XXIII da Lei nº. 10.520/02.

12.4 – O prazo de duração do Contrato terá início na data de sua assinatura até o prazo de **12 (doze) meses**. Este contrato poderá ser prorrogado, conforme preceitua o artigo 57, inciso IV, da Lei nº. 8666/93.



Previdência com Cidadania

12.5 – O reajuste do preço contratado, após o prazo estipulado no item 12.4, será equivalente à variação percentual do IPCA– Índice de Preço ao Consumidor Amplo, dos últimos 12 (doze) meses.

12.5 – A contratação poderá ser cancelada pela Administração:

- a) Unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93;
- b) Amigavelmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada do **CONTRATANTE**;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

13. PAGAMENTO

13.1 – Os pagamentos da prestação de serviço, serão efetuados mediante o fornecimento ao IPACI de nota fiscal, bem como os documentos de regularidade fiscal exigidos para a habilitação no procedimento licitatório. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva apresentação.

13.2 – O CNPJ ou CPF constante do respectivo processo e o CNPJ ou CPF da conta bancária deverão ser coincidentes. Não serão efetuados créditos em contas:

- a) de empresas associadas;
- b) de matriz para filial;
- c) de filial para matriz;
- d) de sócio;
- e) de representante;
- f) de procurador, sob qualquer condição.

13.4 – O Instituto efetuará pagamento através de cobrança bancária, ordem de pagamento bancária ou depósito em conta, devendo a adjudicatária indicar o número de sua conta corrente, agência e banco correspondente.

14. PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

14.1 – A empresa adjudicatária deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a realização do objeto licitado, sujeitando-se às penalidades constantes no artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002 e nos artigos 86 a 88 da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações.

14.2 – A Empresa que deixar de cumprir as obrigações estabelecidas por este Edital, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso;
- c) Multa de 10% (dez por cento) pelo descumprimento da obrigação constante na Nota de Empenho;
- d) Suspensão para contratar com a Administração;
- e) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal.

14.3 – A multa prevista nas alíneas “b” e “c” do item acima serão descontadas de imediato no pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

14.4 – Antes da aplicação de qualquer das penalidades, a Empresa será advertida, devendo apresentar defesa em 05 (cinco) dias úteis.

14.5 – A empresa, somente poderá receber 03 (três) advertências, quando, então, será declarado o descumprimento da Nota de Empenho, com a aplicação das penalidades cabíveis. A Administração, porém, poderá considerar cancelada a Nota de Empenho mesmo que só tenha ocorrido uma advertência.

14.6 – As advertências, quando seguidas de justificativa aceita pela Administração, não serão computadas para o fim previsto no item 16.5.

14.7 – As advertências, quando não seguidas de justificativa aceita pela Administração, darão ensejo à aplicação das penalidades das letras “b” a “e” do item 16.2

14.8 – As multas previstas nas letras “b” e “c” poderão ser aplicadas em conjunto e acumuladas com uma das penalidades previstas nas letras “d” e “e” todas do item 16.2.

14.9 – A multa moratória será calculada do momento em que ocorreu o fato gerador e não da advertência, estando limitada a 10% (dez por cento), quando deverá ser cancelada a Nota de Empenho e aplicada, também, a multa cominatória de 10% (dez



Previdência com Cidadania

por cento). Poderá a Administração, entretanto, antes de atingido o pré falado limite, cancelar a Nota de Empenho em razão do atraso.

14.10 – A Administração poderá considerar outros fatos, que não o simples atraso na execução do serviço, para entender cancelada a Nota de Empenho.

14.11 – As multas serão calculadas pelo total do valor da Nota de Empenho.

14.12 – Se o descumprimento da obrigação constante na Nota de Empenho gerar consequências graves para a Administração, esta poderá, além de cancelar a Nota de Empenho, aplicar uma das penalidades previstas na letra “d” ou “e” do item 16.2.

14.13 – Se os danos puderem atingir a Administração Pública Municipal como um todo, será aplicada a pena de Declaração de Inidoneidade.

14.14 – A dosagem da pena e a dimensão do dano serão identificadas pelo IPACI.

14.15 – Quando declarada a Inidoneidade da empresa, o Instituto submeterá sua decisão ao setor jurídico, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Municipal.

14.16 – Não confirmada a Declaração de Inidoneidade, será esta considerada como suspensão para contratar com a Administração pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.

14.17 – Poderão ser declaradas inidôneas ou receberem a pena de suspensão as empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº 8.666/93:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos de licitação;
- c) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude da prática e de atos ilícitos.

15. FISCALIZAÇÃO

15.1 – O acompanhamento e fiscalização para o fiel cumprimento e execução deste Contrato será feito por servidores indicados pelo Instituto de Previdência, através de



Previdência com Cidadania

Portaria, a quem caberá a responsabilidade de fazer cumprir, rigorosamente, os prazos, condições e disposições deste Contrato, bem como comunicar às autoridades competentes qualquer eventualidade que gere a necessidade de medidas de ordem legal e/ou administrativa.

15.2 – Fica reservado ao Presidente do Instituto a competência para resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos neste ato, nas normas e em tudo que, de qualquer forma, relaciona-se direta ou indiretamente com o objeto deste Pregão Presencial, garantindo, entretanto, o contraditório e a ampla defesa.

15.3 – A atuação da Fiscalização em nada restringe a responsabilidade única e integral da CONTRATADA, no que concerne aos serviços fornecidos, à execução do Contrato e as implicações próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE ou terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução do Contrato não implica em co-responsabilidade do CONTRATANTE.

15.4 – A CONTRATADA deve permitir e oferecer condições para a mais completa fiscalização do CONTRATANTE, fornecendo informações e propiciando o acesso às documentações referentes ao objeto contratado, bem como atendendo as observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

16 - DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 – Este Edital será regido pelas regras e princípios publicistas, amparado pela Lei nº. 10.520/02 e pela Lei nº. 8.666/93 com suas alterações, independente da transcrição das normas vigentes.

16.2 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.3 – As Empresas que se enquadrarem como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, deverão se submeter às regras da Lei Complementar nº. 123/2006, que institui o Estatuto Nacional das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.



Previdência com Cidadania

16.4 – Os Licitantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital, das condições gerais e particulares do objeto da presente licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da documentação ou do integral cumprimento do contrato, não sendo aceitas reivindicações. Eventuais deficiências no atendimento dos requisitos e exigências para apresentação da documentação serão consideradas de responsabilidade exclusiva dos licitantes.

16.5 – Todas e quaisquer despesas e/ou custos incorridos pelos licitantes em razão da presente licitação, incluindo os gastos relativos a preparação da documentação, correrão as suas expensas, sendo de exclusiva responsabilidade e risco, ficando o IPACI isento de qualquer responsabilidade ou ressarcimento, independente do resultado da licitação.

16.6 – O presente Edital poderá ser obtido no Instituto de Previdência, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, no horário de 08:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou através de solicitação pelo e-mail: ipaci.contabil@cachoeiro.es.gov.br.

16.7 – Compete a cada licitante fazer um minucioso exame do Edital, e das condições nele estabelecidas. Todas as divergências, dúvidas ou erros porventura encontrados, para a devida correção ou esclarecimentos, poderão ser apresentados por escrito, ao Pregoeiro, no prazo legal, em horário e local previsto no item 11.1, ou pelo telefone (28) 3155-5364, ou ainda pelo endereço eletrônico: ipaci.contabil@cachoeiro.es.gov.br

16.8 – O Pregoeiro e/ou membro da equipe de apoio reserva-se ao direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas.

16.9 – O Pregoeiro solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário.

16.10 – Poderão ser convidados a colaborar com o Pregoeiro, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculada, direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, bem como qualquer outro servidor deste Instituto de Previdência Municipal.

16.11 – O pregoeiro resolverá os casos omissos com base no ordenamento jurídico vigente.

16.12 – O pregoeiro pode a qualquer tempo negociar o preço com o licitante vencedor a fim de almejar proposta mais vantajosa para a Administração.

16.13 – O pregoeiro, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não seja infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório e da isonomia.



Previdência com Cidadania

16.14 – Por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, a Administração poderá revogar a licitação, ou anulá-la por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que tal ato possa gerar obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei nº. 8.666/93.

16.15 – No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 12 de junho de 2014.

DAYSE MODESTO CORREA
Pregoeiro Oficial

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de Limpeza predial e copeiragem, no imóvel do IPACI. Conforme especificado neste termo de referência.

2 - OBJETIVO

2.1 - Limpeza, asseio e higienização de todo o Instituto e garantir o funcionamento da copa com a preparação de café, chás, assim como outros itens, contribuindo para a qualidade de vida no trabalho, visando proporcionar conforto e bem-estar aos funcionários, usuários do prédio/imóvel.

3 - JUSTIFICATIVA

3.1 - A principal missão da atividade meio é garantir a operacionalização integral das atividades fins e procurar preservar/conservar o bem público de forma contínua, eficiente, flexível, fácil, segura e confiável. Para atingir esse objetivo, o IPACI busca, de forma racional e persistente, obter melhor emprego de seus recursos visando, incessantemente, atingir a eficácia e eficiência de suas ações. Algumas atividades, embora sejam consideradas auxiliares, são imprescindíveis para o funcionamento do IPACI, onde podemos citar como exemplo: limpeza predial, asseio, higienização de todas as salas e serviço de copeiragem.

A contratação de prestação de serviço se justifica pela falta de profissionais que atuem nas atividades de limpeza e copeiragem no quadro de pessoal do IPACI.

3.2 - O Termo de Referência apresentado busca contemplar o imóvel sede do IPACI, com objetivo de proporcionar um serviço que atenda às necessidades daqueles locais, disponibilizando aos usuários um ambiente higienizado.

4 - LOCAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:



Previdência com Cidadania

4.1 - Os serviços serão executados no imóvel sede do IPACI.

4.2 - Poderão ocorrer durante a vigência do Contrato acréscimos, supressões ou modificações de imóveis.

4.3 - MÃO-DE-OBRA: para a execução dos serviços, a licitante vencedora deverá utilizar pessoal regularmente registrado e que atenda aos requisitos exigidos para o desempenho das respectivas funções.

5 - PARA OS SERVIÇOS DE LIMPEZA PREDIAL:

CATEGORIA	ESCALA	QUANTITATIVO
Auxiliar de Serviços Gerais	44 horas semanais	01

5.1 - Os serviços serão contratados com base na quantificação fundamentada na demanda existente, podendo ser de até 03 (três) auxiliares.

5.2 - Os serviços serão executados de acordo com as especificações do item 9, que admitirão as adaptações exigidas, em especial, para atender às novas necessidades dos diversos setores.

6 - TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO:

6.1 - Aos empregados envolvidos na execução dos serviços deverá ser proporcionado treinamento e capacitação.

6.2 - As ações deverão ser planejadas, executadas e supervisionadas em consonância com os interesses da contratante.

7 - QUALIFICAÇÃO:

7.1 - A Administração poderá exigir, nos casos em que lhe for conveniente, a comprovação de experiência anterior dos membros que comporão a equipe da empresa contratada, registrada em Carteira Profissional.

8 - ATRIBUIÇÃO DOS PROFISSIONAIS:

8.1 - AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS (limpeza predial)

- a) Restringir-se a sua área de atuação e evitar, a não ser que seja determinado pelas partes competentes, deslocar-se ou circular em outros setores;
- b) Comunicar ao seu superior a falta de uniformes e EPI's para a realização das tarefas;
- c) Não atender qualquer solicitação dos servidores da administração que não tenha sido autorizada, a fim de se evitar a quebra da rotina previamente programada;
- d) Controlar pequenos estoques de materiais inerentes às tarefas;
- e) Manter o asseio e higiene pessoal, bem como estar devidamente uniformizado;
- f) Apontar e comunicar, previamente, ao preposto ou ao seu superior, consertos necessários à conservação de bens e instalações para as providências para os reparos e/ou reposição por parte da CONTRATANTE;
- g) Zelar pela manutenção de cortinas e persianas;
- h) Recolher objetos ou similares de terceiros (esquecidos e/ou perdidos), encaminhando ao seu superior, para localização de seu proprietário;
- i) Executar as demais atividades compatíveis com a função,
- j) Realizar, exclusivamente, as atividades para as quais foi contratado, e
- k) Manter a limpeza dos vidros das janelas.

8.2 - SUPERVISORES (disponíveis para supervisão dos postos de trabalho)

- a) Realizar supervisão de todos os postos de trabalho;
- b) Conferir cartões de ponto;
- c) Avaliar qualidade dos serviços
- d) Proceder remanejamentos, desligamentos e contratações, quando necessário;
- e) Manter contato permanente com o gestor do contrato.

9 - DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO PREDIAL:

Os serviços de limpeza e higienização predial serão realizados pela empresa contratada na seguinte frequência:

9.1 - ÁREAS INTERNAS:

9.1.1 - DIARIAMENTE E QUANDO SOLICITADO:

- a) Varrer e passar pano úmido em pisos, corredores, lances de escadas, elevadores, halls, rampas e demais áreas de circulação.
- b) Limpar cinzeiros e lixeiras situados nas áreas de uso comum.
- c) Limpar, desobstruir e desinfetar sanitários, pias, assentos e mictórios duas ou três vezes ao dia.
- d) Limpar e polir metais como torneiras, sifões, válvulas, registros, fechaduras, etc.
- e) Diariamente limpar por lavagem e desinfecção pisos dos sanitários, copas e outras áreas molhadas.
- f) Abastecer os sanitários com papel toalha, higiênico, sabonete líquido, sabonetes e pedras sanitárias, sempre que necessário (estes insumos serão fornecidos pela CONTRATANTE).
- g) Diariamente, recolher o lixo, principalmente dos sanitários, e acondicioná-lo conforme as normas legais vigentes, removendo-o para o local indicado pela CONTRATANTE.
- h) Efetuar limpeza geral e desinfecção de moveis e utensílios, incluindo pisos, tetos, paredes, divisórias, janelas, luminárias, espelhos, assentos, torneiras, áreas de circulação, quadros, placas indicativas, aparelhos telefônicos, maquinas, extintores de incêndio, bebedouros, hidrantes, portas e vidros das janelas.
- i) Realizar a movimentação de bens, tais como: armários, cadeiras, sempre que solicitado pelo responsável.
- j) Higienizar e suprir os bebedouros com galões de água mineral utilizando material apropriado.
- l) Manter desobstruídos os ralos de escoamento.
- m) Retirar a poeira e resíduos, com produto adequado, dos quadros em geral.
- n) Remover com pano úmido a poeira das mesas, armários, arquivos, prateleiras, peitoris, caixilhos das janelas.
- o) Limpar adequadamente os equipamentos de extintores de incêndio.
- p) Remover o lixo acondicionando-o em sacos plásticos, depositando-os no local indicado pela contratante para as respectivas lixeiras.
- t) Executar os demais serviços considerados necessários à freqüência diária.

9.1.2 - SEMANALMENTE:

- a) Varrer e passar pano úmido nos pisos de cimento, vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados dos interiores das salas duas vezes por semana;
- b) Remover móveis, armários e arquivos dos seus locais para executar a limpeza do local sempre que for necessário;
- c) Quando for necessário, remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza duas vezes por semana.
- d) Limpar com produto apropriado, as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas.
- e) Passar pano úmido com álcool ou produto apropriado nos tampos de mesas, duas vezes por semana.
- f) Vasculhar paredes e tetos para retirada de teias de aranha.
- g) Encerar o assoalho com cera líquida auto brilho, fornecida pelo CONTRATANTE.

9.1.3 - QUINZENALMENTE:

- a) Lavar os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados das áreas de circulação.
- b) Limpar tetos, marquises, paredes e rodapés.
- c) Limpar as faces internas das vidraças, aplicando-lhes produtos anti embaçantes.
- d) Lustrar o mobiliário envernizado com produto adequado e passar flanela nos móveis encerados.
- e) Limpar bebedouros de garrafão e geladeiras.

9.1.4 - MENSALMENTE:

- a) Limpar, com produtos adequados, divisórias e portas revestidas de fórmica.
- b) Limpar, com produto neutro, portas, barras e batentes pintados a óleo ou verniz sintético.
- c) Aspirar a poeira e limpar calhas e luminárias.
- d) Limpar cortinas e persianas com equipamentos e produtos adequados.

- e) Encerar e lustrar os pisos dos interiores das salas.
- f) Remover manchas das paredes.

Todas as atividades devem seguir rigorosamente as normas de segurança do trabalho, não sendo permitidas atividades com altura superior a 2 metros.

9.3 - SEMPRE QUE SOLICITADO

Realizar quaisquer outros serviços similares aos do presente Termo de Referência, a critério da CONTRATANTE, que não implique aumento de efetivo de pessoal ou de material e/ou equipamento para a sua execução.

10 - DOS MATERIAIS/EQUIPAMENTOS:

- a) A aquisição e o fornecimento de todos os materiais de limpeza a serem utilizados nos serviços ficarão sob a responsabilidade da Contratante.
- b) A contratada deverá abastecer ininterruptamente, as dependências sanitárias, de papel higiênico, papel toalha, sabonetes e desinfetantes disponibilizados pela contratante.
- c) Os equipamentos, ferramentas e utensílios disponibilizados para a execução dos serviços deverão estar em perfeitas condições de funcionamento, correndo as despesas para a sua conservação e reposição às expensas da CONTRATADA.
- d) A reposição dar-se-á de forma imediata após a disponibilidade do equipamento.
- e) A CONTRATADA deverá cumprir, rigorosamente, as normas de segurança e medicina do trabalho recomendado pela legislação pertinente, fornecendo aos seus empregados, à disposição da contratante, os (EPI's) equipamentos de proteção individual necessários à realização dos serviços.

11 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

11.1 - A CONTRATADA, além do fornecimento da mão-de-obra necessária para a perfeita execução dos serviços e demais atividades correlatas, obriga-se a:

11.1.1 - Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando elementos portadores de atestados de boa conduta e demais



Previdência com Cidadania

referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho.

11.1.2 - Manter a disciplina nos locais de serviço, retirando, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação pelo executor do contrato, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios pelo executor do contrato.

11.1.3 - Manter seu pessoal uniformizado identificando-os através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's.

11.1.4 - Fiscalizar, com equipe própria, a execução dos serviços, com experiência em coordenação e supervisão de equipes com inspeções "in loco" semanalmente.

11.1.5 - Apresentar, mensalmente, relação nominal de seus empregados, com a respectiva identificação, dando ciência ao CONTRATANTE de todas as alterações decorrentes de eventuais substituições.

11.1.6 - Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços em perfeitas condições de uso.

11.1.7 - Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Contratante.

11.1.8 - Assumir todas as responsabilidades, e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados.

11.1.9 - Instruir os seus empregados quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante.

11.1.10 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do IPACI.

11.1.11 - Registrar e controlar, juntamente com o gestor do IPACI, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas, fornecendo relatórios semanais ao gestor do contrato. Responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto da contratação, tais como: Salários, Seguro de Vida, Taxas, Impostos e Contribuições, Indenizações, Cesta Básica, Auxílio Alimentação/refeição, Vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação.



Previdência com Cidadania

11.1.12 - Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal.

11.1.13 - Corrigir os salários pagos aos seus empregados na mesma base dos reajustes concedidos pelo Governo, e seguindo os parâmetros da Convenção Coletiva celebrada entre o Sindicato dos Trabalhadores em Limpeza, Asseio, Conservação, do Estado do Espírito Santo - SINDILIMPE e o Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado do Espírito Santo - SEACES.

11.1.14 - Fornecer, sempre que solicitado, os comprovantes de pagamento dos empregados, o qual deverá ser efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês.

11.1.15 - Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta higienização no manuseio.

11.1.16 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de empregados seus quando da execução dos serviços.

11.1.17 - Não repassar a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato.

11.1.18 - Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do IPACI.

11.1.19 - Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, visando obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem todas as dependências objeto dos serviços.

11.1.20 - Nomear supervisor responsável pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos, e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. Este supervisor terá a obrigação de reportar, quando houver necessidade, ao gestor do contrato, e de tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas.

11.1.21 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, consolidada.

11.1.22 - Fornecer para cada profissional no início de cada semestre 02 (dois) conjuntos de uniformes completos, de acordo com a convenção coletiva de trabalho da categoria.



Previdência com Cidadania

11.1.23 - Manter profissionais com exclusividade à disposição da CONTRATANTE para trabalhar nos horários descritos neste Termo de Referência;

11.1.24 - Apresentar, mensal e distintamente, cópia dos comprovantes de quitação das obrigações trabalhistas dos empregados, tais como: folha de pagamento e Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP), conforme previsto no Decreto nº 3048/99, art. 219, § 5º. Os documentos deverão ser do mês do adimplemento da obrigação ou, excepcionalmente, do mês anterior, quando ainda não vencidas as referidas contribuições e deverão, ainda, estar individualizadas conforme a relação de funcionários.

11.1.25 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.

11.1.26 - Controlar o fornecimento do auxílio-transporte e auxílio de alimentação mediante comprovante de entrega, que deverá conter: nome e matrícula dos empregados, lotação, data de entrega, bem como a quantidade e o valor dos auxílios e mês de competência.

11.1.27 - Controlar para que o comprovante de entrega dos auxílios seja feito, obrigatoriamente, em duas vias, sendo uma para a contratada e outra para o executor do contrato, e entregue após dois dias úteis.

11.1.28 - Controlar para que os uniformes completos de todas as categorias profissionais devam ser entregues aos empregados mediante recibo (relação nominal), cuja cópia deverá ser enviada ao executor do contrato.

11.1.29 - Fornecer uniformes apropriados às empregadas gestantes em até 15 (quinze) dias após a comunicação por escrito do executor do contrato, substituindo-os sempre que estiverem apertados.

11.1.30 - Não permitir que o custo com os uniformes possa ser descontado do empregado da contratada.

11.1.31 - Executar os serviços em horários que não interfiram no bom andamento da rotina de funcionamento do IPACI.

12 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

12.1 - A Contratante obriga-se a:



Previdência com Cidadania

- 12.1.1 - Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93, consolidada.
- 12.1.2 - Disponibilizar instalações sanitárias.
- 12.1.3 - Disponibilizar vestiários com armários guarda-roupas.
- 12.1.4 - Proceder aos pagamentos devidos à Contratada.
- 12.1.5 - Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e reajustes do mesmo.
- 12.1.7 - Não permitir que a mão-de-obra contratada execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas no contrato.
- 12.1.8 - Comunicar à Contratada quaisquer irregularidades observadas na execução dos serviços contratados.

13 - FISCALIZAÇÃO E CONTROLE:

- 13.1 - As relações mútuas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA serão mantidas por intermédio do Gestor de Contrato da CONTRATANTE e o preposto da CONTRATADA.
- 13.2 - Não obstante ser a empresa CONTRATADA a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por fiscais designados.

14 - HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 14.1 - Os serviços serão executados de segunda a sexta-feira, respeitando-se o limite de 44h semanais, bem como a legislação trabalhista e a convenção coletiva de trabalho da categoria.

15 - PRAZO DE VIGÊNCIA:

- 15.1 - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, consolidada. A renovação do termo contratual respectivo deverá ser sempre precedida



Previdência com Cidadania

de pesquisa de mercado para verificar se as condições oferecidas pela licitante contratada continuarão vantajosas para o IPACI.

16- DA REPACTUAÇÃO, DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO:

DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) O preço dos serviços contratados será repactuado, reequilibrado e/ou reajustado, de acordo com a [Lei 10.192/2001](#).
- b) Será adotada como data do orçamento a que a proposta se referir, a data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta.

16.1 - DA REPACTUAÇÃO

- a) Sobre o Montante “A” incidirá como índice para a repactuação a variação percentual do salário normativo da categoria dos empregados a que pertença à mão-de-obra utilizada pela contratada, aprovado em dissídio, acordo ou convenção coletiva de trabalho, vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de antecipações e/ou de benefícios não previstos originalmente.
- b) Os itens identificados abaixo, constantes do Montante “B”, também serão repactuados, quando da homologação da Convenção, Dissídio ou Acordo coletivo da categoria:
 - Vale transporte
 - Seguro de vida obrigatório
 - Cesta básica
 - IDESBRE
 - Outros a especificar (quando seus preços forem regulados por convenção coletiva de trabalho ou pelo Poder Público).

16.2 - DO REAJUSTE

Sobre o montante “B” incidirá, como índice de reajuste, a variação percentual do Índice de Preço ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IPC-A/IBGE), da seguinte forma:

a) A variação do IPC-A/IBGE incidirá sobre os itens da Planilha de custos e formação de preços a seguir elencados:

- Equipamentos
- Uniformes e EPI's
- Treinamento / reciclagem
- Medicina e Segurança do Trabalho
- Limpeza e desinfecção de reservatórios de água potável (caixas d'água e cisternas)
- Desinsetização e desratização
- Exames admissionais / demissionais
- Outros a especificar (quando seus preços não forem regulados por Convenção Coletiva de Trabalho ou pelo Poder Público).

Nota: Na hipótese da extinção do referido índice, utilizar-se-á outro índice que vier a substituí-lo.

16.3 - Na hipótese do primeiro dissídio, acordo ou convenção coletiva de trabalho da categoria, após assinatura do contrato, ocorrer em prazo inferior ao disposto no item 18, a contratada poderá pleitear a primeira repactuação do montante “A” e dos benefícios regulados por Convenção, Dissídio ou Acordo coletivo da categoria, previstos no Montante “B”. Deverá ser solicitado também o primeiro reajustamento dos demais itens previstos no montante “B”, com base na variação percentual do IPC-A/IBGE contado do mês da apresentação da proposta até o mês anterior ao início da vigência do novo dissídio, acordo ou convenção coletiva de trabalho da categoria.

16.4 – Os percentuais constantes do Montante “C” (Despesas Administrativas/Operacionais e lucro), serão automaticamente aplicados a soma dos Montantes “A” e “B”. As alíquotas dos tributos deverão incidir sobre o valor total da proposta.

16.5 - A solicitação de reajustamento deverá ser de iniciativa da contratada, mediante apresentação analítica do aumento dos custos, no formato da planilha de custos e



Previdência com Cidadania

formação de preços apresentados pela contratada na época do processo licitatório e da apresentação de cópia do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho da (s) categoria (s) profissional (is) pertinentes ao objeto dos serviços, em vigor na data da repactuação.

17 - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO

17.1 - A qualquer tempo a contratada poderá solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, desde que demonstre analítica e justificadamente a variação de todos os componentes dos custos, que deram origem ao desequilíbrio contratual, em consonância com o art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei 8.666/93, consolidada.

17.2 - A ocorrência de alteração do valor do salário mínimo vigente no País, que supere o piso mínimo da categoria negociado entre as entidades Sindicais representativas, ainda que em prazo inferior àquele estabelecido como data base para reajustamento, implicará na revisão das planilhas de custos para inclusão dos custos adicionais.

17.3 - Os efeitos financeiros do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato serão considerados a partir da data de recebimento da solicitação pela contratante.



Previdência com Cidadania

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO (EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Cachoeiro de Itapemirim/ES, ____ de _____ de 2014.

Ao
Pregoeiro do IPACI

Assunto: Credenciamento para a participação no Pregão nº. 001/2014.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ vem pela presente, informar a V.S^{as}, que o(a) Sr^o.(^a) _____, Carteira(s) de identidade nº(s) _____ (apresentar o original) é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Pregão em epígrafe, podendo para tanto, assinar propostas de preços, oferecer novos lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

Assinatura do Responsável Legal

(identificação/qualificação)
(nome do representante da empresa com firma reconhecida)

Obs.: Deverá ser apresentado documento que comprove que o subscritor tem poderes para a outorga



Previdência com Cidadania

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Cachoeiro de Itapemirim/ES, _____ de _____ de 2014.

Ao
Pregoeiro do IPACI

Assunto: Declaração de atendimento de exigências habilitatórias para participação no Pregão nº. 001/2014.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da lei, principalmente a disposta no artigo 7º da Lei nº. 10.520/02, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no artigo 4º, VII da Lei nº. 10.520/02.

Assinatura do Responsável Legal

(identificação/qualificação)



Previdência com Cidadania

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR

Ao
Pregoeiro do IPACI

REF.: PREGÃO Nº. 001/2014.

DECLARAÇÃO

.....(nome da empresa)....., CNPJ N.º,
.....(endereço completo)....., declara sob as penas da lei que até a presente
data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação na licitação em
referência, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local), ____ de _____ de 2014.

Assinatura do Responsável Legal

(identificação/qualificação)



Previdência com Cidadania

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Ao
Pregoeiro do IPACI

REF: PREGÃO Nº. 001/2014.

DECLARAÇÃO

(*NOME DA EMPRESA*), inscrita no CNPJ nº _____, por mediação de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

(Local), ____ de _____ de 2014.

Assinatura do Responsável Legal

(identificação/qualificação)

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NAS VEDAÇÕES
DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006**

À
Comissão Permanente de Licitação - CPL

Assunto: Pregão Presencial nº. 001/2014.

DECLARAÇÃO

(*NOME DA EMPRESA*), inscrita no CNPJ nº _____, por mediação de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, e através do (a) seu (sua) Contador (a), Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, inscrito no CRC sob o nº _____, DECLARA, para fins de obtenção dos benefícios da Lei Complementar Nº. 123/2006, não estar incurso em nenhuma das vedações do art. 3º § 4º. da referida lei.

(Local), ____ de _____ de 2014.

Assinatura do Responsável Legal

(identificação/qualificação)
Assinatura do Contador

(identificação/Nº. do CRC)

OBS: No documento deverá constar firma reconhecida do Contador, ficando este ciente de que assume total responsabilidade pela presente Declaração, e que



Previdência com Cidadania

responderá integralmente pela inexatidão das informações por ventura equivocadas.

ANEXO VII

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS

Informações necessárias à composição dos custos:

- 1) Deverá ser apresentada, separadamente, 01 (uma) planilha para cada função: Auxiliar de Serviços Gerais
- 2) A empresa licitante deverá informar o Regime de Competência Tributária a que está submetida (Lucro Real, Lucro Presumido ou outro).
- 3) Anexa às Planilhas de composição de custos, a empresa licitante deverá apresentar uma cópia autenticada da Convenção Coletiva de Trabalho, firmada entre os sindicatos representativos da categoria de asseio e conservação, em vigor na data da apresentação da proposta. Somente será aceita cópia autenticada em cartório, sob pena de desclassificação.
- 4) Os valores referentes aos serviços de controle de pragas urbanas (desinsetização e desratização), bem como de limpeza e desinfecção de reservatórios de água potável, deverão estar proporcionalmente contemplados na composição dos custos das funções Auxiliar de Serviços Gerais (limpeza predial), em campo devidamente especificado.

COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS COM A MÃO-DE-OBRA			
I - REMUNERAÇÃO			
a) Salário do servente/Encarregado: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		R\$	-
b) Adicionais (periculosidade/insalubridade)		R\$	-
c) Reserva técnica	0,00%	R\$	-
d) Outros (especificar):	0,00%	R\$	-
d) Total da remuneração (a + b + c)		R\$	-
II - ENCARGOS SOCIAIS (Incidentes sobre o Total da Remuneração, indicado no item I, alínea “d”)			
GRUPO "A"			
1 - INSS	0,00%	R\$	-
2 - SESI ou SESC	0,00%	R\$	-
3 - SENAI ou SENAC	0,00%	R\$	-
4 - INCRA	0,00%	R\$	-
5 - Salário educação	0,00%	R\$	-
6 - FGTS	0,00%	R\$	-
7 - Seguro acidente de trabalho	0,00%	R\$	-
8 - SEBRAE	0,00%	R\$	-
TOTAL DO GRUPO "A"	0,00%	R\$	-

Previdência com Cidadania

GRUPO "B"		
9 - Férias	0,00%	R\$ -
10 - 1/3 Férias Constitucionais	0,00%	R\$ -
11 - Faltas justificadas / Auxílio doença	0,00%	R\$ -
12 - Licença paternidade/maternidade	0,00%	R\$ -
13 - Faltas legais ou justificadas	0,00%	R\$ -
14 - Reciclagem/ treinamento	0,00%	R\$ -
15 - Acidente de trabalho	0,00%	R\$ -
16 - Aviso prévio trabalhado	0,00%	R\$ -
17 - 13º salário	0,00%	R\$ -
TOTAL DO GRUPO "B"	0,00%	R\$ -
GRUPO "C"		
18 - Multa do FGTS	0,00%	R\$ -
19 - Indenização adicional	0,00%	R\$ -
TOTAL DO GRUPO "C"	0,00%	R\$ -
GRUPO "D"		
20 - Incidências dos encargos do Grupo "A" sobre os itens do Grupo "B"	0,00%	R\$ -
21 - Incidências sobre salário maternidade	0,00%	R\$ -
TOTAL DO GRUPO "D"	0,00%	R\$ -
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS	0,00%	R\$ -
III - CUSTO TOTAL DA MÃO-DE-OBRA		R\$ -
(soma dos itens I e II, ou seja, Remuneração + Encargos Sociais)		

COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS COM INSUMOS

I- INSUMOS	
1 - Uniforme / EPI's	R\$ -
2 - Benefício Social e Amparo à Família (IDESBRE)	R\$ -
3 - Benefício Social e Amparo à Família (IDESPE)	R\$ -
4 - Exames Admissionais/Demissionais (Norma Regulamentadora Nº 07)	R\$ -
5 - Cesta básica	R\$ -
6 - Auxílio Alimentação	R\$ -
7 - Vale-Transporte	R\$ -
8 - Desinsetização e desratização	R\$ -
9 - Limpeza e desinfecção de reservatórios de água potável	R\$ -
10 - Supervisão / veículos / combustíveis	R\$ -
11 - Outros (especificar)	R\$ -
II - TOTAL DOS CUSTOS COM INSUMOS	R\$ -
(somatório dos insumos constantes do Item I deste quadro)	

DEMAIS COMPONENTES DO PREÇO OFERTADO

I - DESPESAS ADMINISTRATIVAS/OPERACIONAIS	0,00%	R\$ -
(percentual sobre: custo total da mão-de-obra + total dos custos com insumos)		
II - LUCRO	0,00%	R\$ -
(percentual sobre: custo total da mão-de-obra + total dos custos com insumos)		
III - TOTAL DOS CUSTOS COM "DEMAIS COMPONENTES"		R\$ -
(soma dos itens I e II deste quadro)		

DESPESAS COM TRIBUTOS		
As alíquotas dos tributos são: ISSQN 00% + COFINS 00% + PIS 00% + Outros 00%		
To = tributos (%) / 100	0,00%	0,00000
Po = Mão-de-obra + insumos + demais componentes		R\$ -
P1 = Po / (1-To)		R\$ -
TOTAL DOS CUSTOS COM TRIBUTOS (P1 - Po)		R\$ -
PREÇO TOTAL POR TRABALHADOR / MÊS (custo total da mão-de-obra + total dos custos com insumos + total dos custos com “demais componentes” + total dos custos com tributos)		
		R\$ -

PLANILHA DO VALOR MENSAL E GLOBAL ESTIMADO DOS SERVIÇOS			
Categoria Profissional	Preço mensal Unitário	Quantidade de pessoal	Valor Mensal Total
Auxiliar de Serviços Gerais (Jornada de 44 horas semanais)		01	
VALOR MENSAL ESTIMADO TOTAL			
VALOR GLOBAL (PERÍODO DE 12 MESES)			

ANEXO VIII

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

PREGÃO PRESENCIAL N.º /2014

**Ao
IPACI**

Atestamos para os devidos fins junto ao Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim - IPACI, que a empresa ____ (nome da empresa) ____, estabelecida na ____ (endereço completo) ____, devidamente inscrita no CNPJ n.º _____, representada pelo(s) Responsável(is) Técnico(s) Sr(s). _____, realizou a visita aos locais onde os serviços serão executados, para participação do **Pregão Presencial** supra citado. Informamos que a empresa que não apresentar este atestado será desclassificada.

Cachoeiro de Itapemirim, ES, ____ de _____ de _____.

Assinatura e Carimbo do Servidor designado
para acompanhar a Visita Técnica



Previdência com Cidadania

ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO

Contrato que entre si celebram o Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim do Estado do Espírito Santo na qualidade de CONTRATANTE e a empresa _____, na qualidade de CONTRATADA, para o fim expresso nas cláusulas que o integram.

O Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, com sede na rua Rui Barbosa, nº 16, Ed. Santa Cecília, apto. 401, Centro – Cachoeiro de Itapemirim - ES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 02.548.293/0001-71, neste ato representado por seu Presidente **Geraldo Alves Henrique**, portador da Cédula de Identidade nº. XXXXXXXX, inscrito no CPF/MF sob o nº. XXXXXXXX, doravante denominado CONTRATANTE, adiante designada apenas como IPACI e, de outro lado, a empresa _____ pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, com sede _____, por seu representante legal, Sr. _____, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato de Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços contínuos de limpeza, conservação, higienização e serviço de copa, conforme Termo de Referência constante no Anexo I, nos termos do procedimento licitatório – Pregão Presencial nº. 01/2014, Processo nº. 15333/2014, tudo de acordo com a Lei nº. 10.520/02 e Lei nº. 8.666/93 e alterações, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

1.1 – Constitui objeto do presente Contrato, contratação de empresa especializada para a execução de serviços de Limpeza predial e serviço de copa, no imóvel do IPACI, conforme especificado no Termo de Referência – Anexo I do Pregão 01/2014, parte integrante deste contrato.



Previdência com Cidadania

CLÁUSULA SEGUNDA – Dos Documentos Integrantes

2.1 – Fazem parte integrante deste contrato todos os documentos e instruções, inclusive as propostas, que compõem o Pregão Presencial nº. 01/2014, completando o presente contrato para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Regime de Execução

3.1 – O serviço contratado, conforme cláusula primeira, ficará totalmente por responsabilidade da contratada, sendo esta responsável por todos os mecanismos necessários para prestação.

CLÁUSULA QUARTA – Do Valor do Contrato e Da Fonte de Recurso

4.1- O valor total do objeto do presente instrumento é de **R\$... (...)**.

4.2- O pagamento referente à prestação de serviços será feito mensalmente e efetuados até o 5º dia útil do mês subsequente após a comprovada liquidação da despesa.

4.3 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação: 3.3.90.39.69 LIMPEZA E CONSERVAÇÃO.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZOS CONTRATUAIS, CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

5.1 – O prazo para assinar o contrato deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação.

5.2 – Para efetivar a assinatura, o licitante vencedor deverá apresentar o comprovante de situação regular perante as contribuições previdenciárias (INSS, FGTS), e ainda estar em dia com a Fazenda Municipal da Sede da licitante.

5.3 – Caso não compareça devidamente munido da documentação para firmar o contrato, e principalmente, caso não atenda a condição obrigatória acima, serão aplicadas as penalidades previstas neste edital, e será automaticamente eliminado do

certame. Assim, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação e ao trâmite legal, e abrirá o prazo editalício para a apresentação da documentação necessária ao novo proponente. Sendo o respectivo proponente convocado para negociar redução do preço ofertado, nos termos do artigo 4º, inciso XXIII da Lei nº. 10.520/02.

5.4 – O prazo de duração do Contrato terá início na data de assinatura deste até o prazo de **12 (doze) meses**. Este contrato poderá ser prorrogado, conforme preceitua o artigo 57, inciso IV, da Lei nº. 8666/93.

5.5 – O reajuste do preço contratado, após o prazo estipulado no item 4,1 deste contrato, será equivalente à variação percentual do IPCA– Índice de Preço ao Consumidor Amplo, dos últimos 12 (doze) meses.

5.5 – A contratação poderá ser cancelada pela Administração:

- a) Unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no artigo 78 da Lei nº .8.666/93;
- b) Amigavelmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada do **CONTRATANTE**;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

O prazo para assinatura do Contrato é de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação para esse fim.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 – Emitir a Nota de Empenho.

6.2 – Fornecer à **CONTRATADA**, junto com cópia da Nota de Empenho, todos os elementos que possam ser indispensáveis ao fornecimento dos serviços.

6.3 – Designar, previamente, servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste Contrato.

6.4 – Responsabilizar-se pela comunicação à **CONTRATADA**, em tempo hábil, via fax, e-mail ou formulários, necessários ao bom andamento dos trabalhos.

6.5 – Realizar o Pagamento.



Previdência com Cidadania

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1** – Prestar os serviços descritos na Cláusula Primeira deste instrumento contratual.
- 7.2** - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários nos serviços a serem prestados, até o limite estabelecido na legislação em vigor.
- 7.3** - Responsabilizar-se pela integral prestação dos serviços, inclusive no que se referir a observância da legislação em vigor.
- 7.4** - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais ônus necessários à execução do Contrato.
- 7.5** - Responsabilizar-se civil e penalmente pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não incluindo esta responsabilidade à fiscalização.
- 7.6** - Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.7** - Permitir e facilitar a fiscalização do Contrato, em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.
- 7.8** – Efetuar o pagamento de seus empregados nos prazos legais, independente do recebimento da fatura, bem como cercar seus empregados de garantias e proteções legais, nos termos da legislação trabalhista, inclusive em relação à higiene, segurança e medicina do trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de segurança e proteção individual, no que couber a todos os componentes de suas equipes de trabalho ou aqueles que por qualquer motivo estejam envolvidos com a prestação dos serviços.
- 7.9** – A **CONTRATADA** deverá registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente Contrato, de tudo dando ciência à **CONTRATANTE**, respondendo integralmente por sua omissão.



Previdência com Cidadania

7.10 – A **CONTRATADA** deverá indicar preposto com poderes de decisão amplos e irrestritos, compatíveis com o objeto deste Contrato, que ficará responsável para responder junto ao **CONTRATANTE**, acerca de quaisquer falhas ou dúvidas ocorridas durante a vigência do Contrato, ficando desde já acordado que o mesmo deverá reportar-se exclusivamente ao servidor designado para acompanhamento e fiscalização.

7.12 – A **CONTRATADA** é vedado, sob as penas da lei, prestar quaisquer informações a terceiros sobre a natureza ou andamento dos serviços objeto deste contrato, bem como divulgar, através de quaisquer meios de comunicação, dados e informes relativos aos mesmos, salvo por expressa autorização da Contratante.

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

8.1 – O acompanhamento e fiscalização para o fiel cumprimento e execução deste Contrato será feito pelo servidor _____ previamente indicado pela Presidência e nomeado por Portaria, a quem caberá a responsabilidade de fazer cumprir, rigorosamente, os prazos, condições e disposições deste Contrato, bem como comunicar às autoridades competentes qualquer eventualidade que gere a necessidade de medidas de ordem legal e/ou administrativa.

8.2 – A atuação da Fiscalização em nada restringe a responsabilidade única e integral da **CONTRATADA**, no que concerne aos produtos e serviços fornecidos, à execução do Contrato e as implicações próximas ou remotas, perante o **CONTRATANTE** ou terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução do Contrato não implica em corresponsabilidade do **CONTRATANTE**.

8.3 – A **CONTRATADA** deve permitir e oferecer condições para a mais completa fiscalização do **CONTRATANTE**, fornecendo informações e propiciando o acesso às documentações referentes ao objeto contratado, bem como atendendo as observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

CLÁUSULA NONA – PAGAMENTO

9.1 - O pagamento da prestação de serviço, será efetuado sempre no quinto dia útil do mês subsequente à efetiva e atestada execução do serviço mensal.



Previdência com Cidadania

9.2 - Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

9.3 – O IPACI efetuará pagamento através de cobrança bancária, ordem de pagamento bancária ou depósito em conta, devendo a adjudicatária indicar o número de sua conta corrente, agência e banco correspondente.

9.4 – A CONTRATANTE poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

9.5 – O pagamento somente será efetuado mediante:

- a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual (do domicílio ou sede da CONTRATADA) e Municipal (onde for sediada a empresa e a do Município de Cachoeiro de Itapemirim, quando a sede não for deste Município), através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;
- b) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- c) Prova de situação regular perante o Instituto Nacional da Seguridade Social – INSS, através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débitos.
- d) Prova de situação regular perante a Justiça Trabalhista.

9.6 – O CNPJ ou CPF constante do respectivo processo e o CNPJ ou CPF da conta bancária deverão ser coincidentes. Não serão efetuados créditos em contas:

- a) de empresas associadas;
- b) de matriz para filial;
- c) de filial para matriz;
- d) de sócio;
- e) de representante;
- f) de procurador, sob qualquer condição.

9.7 – É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste Contrato.

9.8 – Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.



Previdência com Cidadania

9.9 – A CONTRATADA arcará com todos os custos referentes à mão-de-obra direta e/ou indireta, acrescidos de todos os encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, recursos materiais, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, tributos e demais encargos necessários a prestação dos serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

10.1 – A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a realização do objeto contratado, sujeitando-se às penalidades constantes do artigo 7º da Lei nº. 10.520/02 e da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

10.2 – Na hipótese da CONTRATADA deixar de cumprir as obrigações estabelecidas por este Contrato, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso;
- c) Multa de 10% (dez por cento) pelo descumprimento do Contrato;
- d) Suspensão para contratar com a Administração;
- e) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal.

10.3 – As multas previstas nas alíneas “b” e “c” do item acima serão descontadas de imediato no pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

10.4 – Antes da aplicação de qualquer das penalidades, a CONTRATADA será advertida, devendo apresentar defesa em 05 (cinco) dias úteis.

10.5 – A CONTRATADA, durante a execução do Contrato, somente poderá receber 03 (três) advertências, quando, então, será declarado o descumprimento do Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis. A CONTRATANTE, porém, poderá considerar rescindido o contrato mesmo que só tenha ocorrido uma advertência.

10.6 – As advertências, quando seguidas de justificativa aceita pela CONTRATANTE, não serão computadas para o fim previsto no item 10.5.

10.7 – As advertências, quando não seguidas de justificativa aceita pela CONTRATANTE, darão ensejo à aplicação das penalidades das letras “b” a “e” do item 10.2.



Previdência com Cidadania

10.8 – As multas previstas nas letras “b” e “c” poderão ser aplicadas em conjunto e cumuladas com uma das penalidades previstas nas letras “d” e “e”, todas do item 10.2.

10.9 – A multa moratória será calculada do momento em que ocorreu o fato gerador e não da advertência, estando limitada a 10% (dez por cento), quando deverá ser rescindido o Contrato e aplicada, também, a multa cominatória de 10% (dez por cento). Poderá a CONTRATANTE, entretanto, antes de atingido o pré falado limite, rescindir o Contrato em razão do atraso.

10.10 – A CONTRATADA poderá considerar outros fatos, que não o simples atraso na execução do serviço, para entender rescindido o Contrato.

10.11 – As multas serão calculadas pelo valor total do Contrato.

10.12 – Se o descumprimento do Contrato gerar conseqüências graves para a CONTRATANTE, poderá esta, além de rescindir o Contrato, aplicar uma das penalidades previstas na letra “d” ou “e” do item 10.2.

10.13 – Se os danos puderem atingir a Administração Pública Municipal como um todo, será aplicada pena de Declaração de Inidoneidade.

10.14 – A dosagem da pena e a dimensão do dano serão identificadas pelo Fiscal do Contrato e informados ao Setor Financeiro do IPACI.

10.15 – Quando declarada a Inidoneidade da CONTRATADA, o setor responsável submeterá sua decisão ao Presidente Executivo, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública.

10.16 – Não confirmada a Declaração de Inidoneidade, será esta considerada como suspensão para contratar com a Administração Pública pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.

10.17 – Poderão ser declaradas inidôneas ou receberem a pena de suspensão as empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº. 8.666/93:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;



Previdência com Cidadania

c) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude da prática e de atos ilícitos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1 - O Contrato poderá ser alterado, de acordo com o disposto no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1 – A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do IPACI, nos casos previstos no artigo 78 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

12.2 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecida as disposições previstas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 - Para dirimir as questões oriundas deste Contrato, fica eleito o Foro de Cachoeiro de Itapemirim – ES, Vara dos Feitos da Fazenda Pública Municipal.

E por estarem de pleno e comum acordo, assinam o presente instrumento contratual, em quatro vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, _____ de _____ de 2014.

CONTRATANTE

Rua Rui Barbosa, 16, 401/402, Ed. Santa Cecília, Centro - Cachoeiro de Itapemirim - ES

CEP: 29300-042 | Tel.: 3155-5364 | ipaci@cachoeiro.es.gov.br





Previdência com Cidadania

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Rua Rui Barbosa, 16, 401/402, Ed. Santa Cecília, Centro - Cachoeiro de Itapemirim - ES

CEP: 29300-042 | Tel.: 3155-5364 | ipaci@cachoeiro.es.gov.br

